



DIÁRIO OFICIAL

ITAPEVI

P R E F E I T U R A

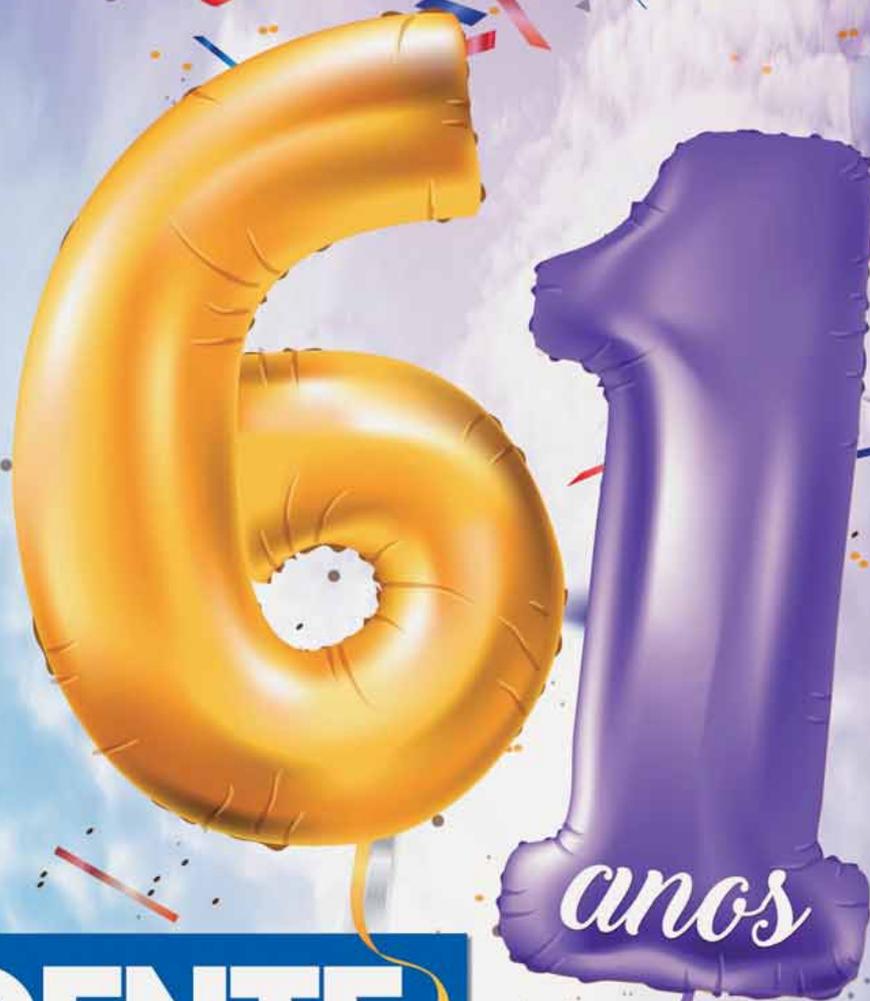
Ano 12 | Edição nº 727 | Itapevi, 17 de março de 2020

www.itapevi.sp.gov.br

CENTRO DE COMBATE AO CORONAVÍRUS EM ITAPEVI

Foto: Felipe Barros/Ex Libris/PMI





A GENTE NÃO PARA

61 grandes ações
por toda cidade.

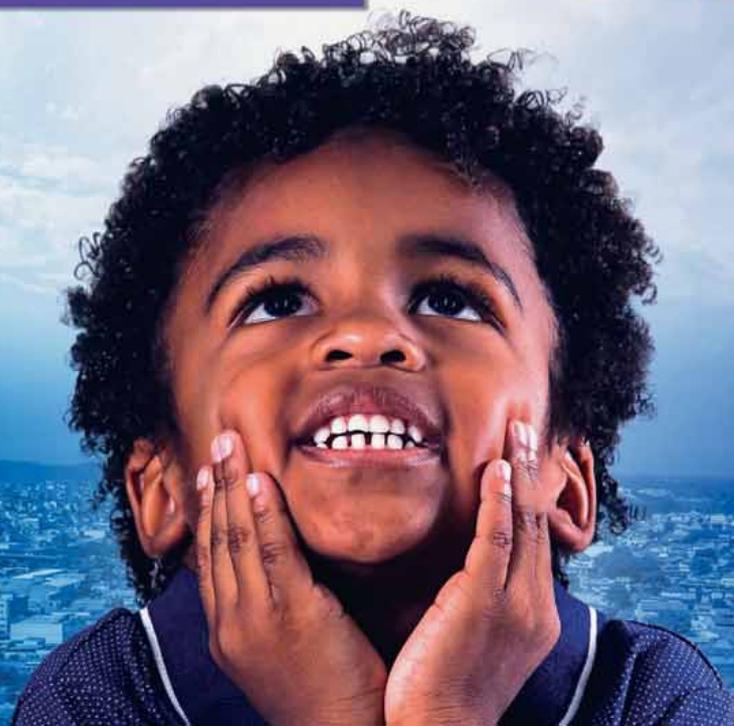


ITAPEVI
PREFEITURA

Confira as ações:



itapevi.sp.gov.br

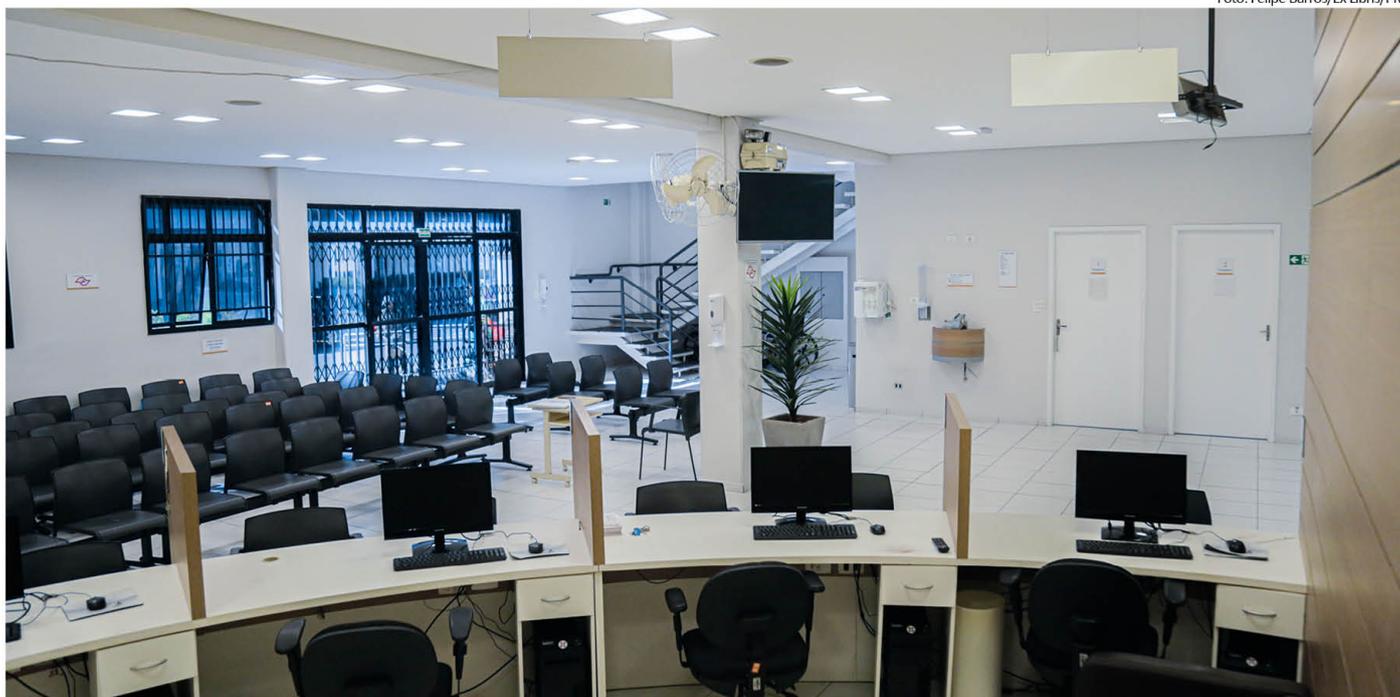


Daniel - 4 anos

CENTRO DE COMBATE AO CORONAVÍRUS EM ITAPEVI

Espaço vai contar com 13 leitos, 4 consultórios, triagem, assistência social, recepção e banheiros

Foto: Felipe Barros/Ex Libris/PMI



Objetivo da unidade é evitar que infectados aguardem atendimento nas demais unidades de saúde

Nesta quarta-feira, (18), a partir das 07h, estará funcionando em Itapevi, o Centro de Combate ao Coronavírus, na rua José Michelotti, 97, Vila Nova Itapevi. Espaço para atendimento exclusivo de moradores da cidade que apresentem sintomas da doença.

Objetivo é evitar que infectados aguardem atendimento nas demais unidades de saúde, correndo o risco de propagar ainda mais o vírus.

O Centro começou a ser adaptado no sábado (14), e funcionará 24 horas por dia, com médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem treinados para atendimento a sintomáticos do coronavírus. Com 13 leitos, 4 consultórios, triagem, assistência social, recepção e banheiros adaptados.

AULAS SUSPENSAS

A Prefeitura de Itapevi criou, na quin-

ta-feira passada (12), o Comitê de Monitoramento e Orientação de Medidas contra o coronavírus. Na sexta-feira (13) foram publicadas as primeiras medidas e na segunda-feira, 16, uma nova série de ações mais efetivas foram tomadas.

A que impactará o maior número de moradores é com relação à suspensão das aulas já na quarta-feira, 18 de março. Haverá aula normal apenas nesta segunda e terça-feira.

Todos os eventos culturais, esportivos e institucionais programados para março estão cancelados deste a sexta-feira, 13, e as aulas oferecidas pelas secretarias de cultura e esportes serão suspensas a partir de quarta-feira.

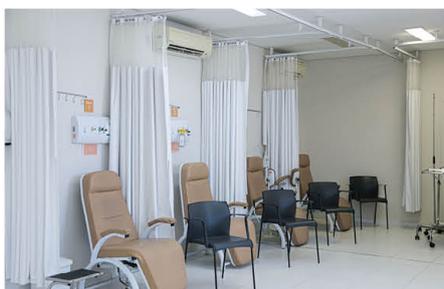
RESTAURANTE BOM PRATO

A Prefeitura informa que por determi-

nação do Governo do Estado, o Restaurante Bom Prato continuará em funcionamento até segunda ordem. Todos os procedimentos de higiene foram reforçados para evitar a propagação do coronavírus. A entrada no restaurante será restrita a 50 pessoas por vez, até chegar às 1200 refeições de almoço ou 300 cafés da manhã.

CRÉDITO ESPECIAL

A Prefeitura também abriu crédito especial de R\$ 1 milhão para ser utilizado pela saúde nos primeiros dias de combate ao coronavírus, suspendeu férias e faltas abonadas de todos servidores da saúde. Dez médicos estão sendo contratados em regime de urgência e a Prefeitura conseguiu com Governo Federal mais cinco profissionais que serão encaminhados à cidade nos próximos dias.



PODER EXECUTIVO DE ITAPEVI**Secretaria de Governo****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 5.528, DE 16 DE MARÇO DE 2020**

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que a saúde pública é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas, sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e outros agravos, garantindo acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que o Município de Itapevi já adotou medidas emergenciais devido a necessidade de se estabelecer plano de resposta a esse evento;

CONSIDERANDO que o administrador tem o dever de zelar pelo interesse público no exercício dos poderes de polícia administrativa, e, nessa medida, deve sempre ponderar a prevalência entre o interesse coletivo e o interesse particular, para ao final determinar atos e medidas que visem assegurar o direito de todos à saúde pública;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de danos e agravo à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Itapevi;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, no âmbito do município de Itapevi, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 2º. Fica criada a Comissão de Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) composta pelas Secretarias de Governo, Saúde, Educação, Suprimentos, Justiça, Planejamento e Segurança.

§1º - Os membros da Comissão serão nomeados por meio de Portaria do Chefe do Executivo;

§2º - A Comissão ficará 24 horas em estado de alerta e

prontidão a total disposição da municipalidade, com celulares ligados ou qualquer outro meio de comunicação rápida, podendo e devendo atender em qualquer horário que seja convocação do Prefeito Municipal para demandas relacionadas ao novo coronavírus;

§3º - A Comissão ficará responsável por todas as medidas a serem adotadas para enfrentamento, proteção e recuperação em função do novo coronavírus, podendo, por meios próprios editar normas em resposta ao evento;

§4º - A Comissão poderá mobilizar todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação da Secretaria de Saúde, em auxílio a pandemia do novo coronavírus;

§5º - A Comissão não terá nenhum tipo de gratificação especialmente criada para esta atividade, na medida em que suas atribuições decorrem da própria generalidades das competências dos cargos e funções públicas correlatas.

Art. 3º. Medidas de urgência como suspensão ou cancelamento de eventos esportivos, culturais, inaugurações ou outros eventos institucionais poderão ser adotados pela Comissão.

Art. 4º. Ficam suspensos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, se necessário, a contar da publicação deste Decreto, o gozo de férias e licença de todos os servidores da saúde em decorrência da pandemia do novo coronavírus.

Art. 5º. Em decorrência da pandemia do novo coronavírus, a Secretaria de Saúde poderá convocar, mediante autorização do Chefe do Executivo e Secretaria de Administração e Tecnologia, todos os profissionais de saúde, inclusive os servidores que estiverem em gozo de folga, por até 02 vezes, mediante o pagamento de horas extras.

§ 1º - Fica autorizado o pagamento de horas extras para os profissionais efetivos de saúde que poderão ser convocados durante o gozo de folga, enquanto perdurar o período de pandemia;

§ 2º - A Secretária de Saúde deverá elaborar e assinar termo de autorização para pagamento de horas extras indicando o nome do servidor, matrícula, dias trabalhados, horas excedidas e local, devendo ter “de acordo” do Chefe do Executivo e em seguida encaminhar à Secretaria de Administração e Tecnologia que providenciará o pagamento na folha de pagamento do mês subsequente às horas trabalhadas.

Art. 6º. Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a cinquenta pessoas.

Art. 7º. Os bares e restaurantes instalados no município, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus, poderão observar na organização de suas mesas a distância mínima de dois metros entre elas.

Art. 8º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, observada a supremacia do interesse público em favor da coletividade.

Art. 9º. A Comissão criada por este Decreto avaliará e monitorará permanentemente, enquanto perdurar a pandemia, as ações emergências que poderão ser adotadas em resposta ao evento.

Art. 10. Outras medidas e ações referentes a pandemia do novo coronavírus estão previstas no Decreto nº 5.527, de 12 de março de 2020 que declarou situação de emergência dando outras providências no município de Itapevi.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 de março de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 16 de março de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

DECRETO Nº 5.529, DE 16 DE MARÇO DE 2020

“DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, como pandemia o novo (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas urgentes e necessárias já adotadas pela Prefeitura Municipal de Itapevi, e;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

DECRETA

Art. 1º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal direta e indireta deverão adotar, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19), além de outras já editadas, as medidas determinadas neste Decreto.

Art. 2º Os servidores e os empregados públicos que estiverem fora do município na data de publicação deste Decreto ou durante sua vigência deverão, antes de retornarem

às atividades, informar à chefia imediata as localidades por onde tenham estado, apresentando os documentos comprobatórios da viagem.

Parágrafo único. A obrigação de comunicação de que trata o caput também se aplica aos servidores e aos empregados públicos que possuem contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado de contaminação pelo novo coronavírus (COVID 19).

Art. 3º Aos servidores e aos empregados públicos que tenham regressado, nos últimos 14 (quatorze) dias contados da publicação deste Decreto ou que venham a regressar durante sua vigência, de localidades em que há transmissão comunitária do novo coronavírus (COVID 19), proveniente de países listados pelo Ministério da Saúde, bem como aqueles que tenham contato ou convívio direto com caso suspeito ou confirmado, deverão ser aplicadas as seguintes medidas:

I - os que apresentem sintomas (sintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão ser afastados do trabalho, sem prejuízo de sua remuneração, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias ou conforme determinação médica;

II - os que não apresentem sintomas (assintomáticos) de contaminação pelo novo coronavírus (COVID-19) deverão desempenhar, em domicílio, em regime excepcional de teletrabalho, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, a contar do retorno ao município, as funções determinadas pela chefia imediata, respeitadas as atribuições do cargo ou do emprego, vedada a sua participação em reuniões presenciais ou a realização de tarefas no âmbito da repartição pública.

§ 1º O desempenho das atividades do servidor ou do empregado público a que tenha sido aplicado o regime de trabalho de que trata o inciso II deste artigo dependerá do cumprimento das metas e dos níveis de produtividade estabelecidos pelo Secretário da Pasta.

§ 2º Na hipótese do inciso II deste artigo, caso seja imprescindível a execução presencial das atribuições do cargo ou do emprego, haverá a dispensa da prestação de serviço, que será objeto de posterior compensação de jornada.

Art. 4º Enquanto durar o estado de pandemia pelo novo coronavírus (COVID-19), fica a Secretaria de Administração e Tecnologia, autorizada a liberar os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), sem prejuízo remuneratório, para execução de suas atividades em regime de trabalho à distância, “home office”, ou na modalidade de teletrabalho, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

§1º. Não se aplica o disposto no caput deste artigo, aos servidores da Saúde e Segurança e Mobilidade Urbana do Município.

§2º. Aplica-se o disposto no caput deste artigo também aos servidores que, mediante comprovação junto à Secretaria de Administração e Tecnologia pertencerem a grupos de riscos

com doenças pré existentes, autoimunes e crônicas, como:

- I – Hipertensão;
- II – Diabetes;
- III – Febre reumática;
- IV – HIV;
- V – Câncer;
- VI – Asma;
- VII – Cardíacos.

Art. 5º. O disposto neste Decreto aplica-se também aos Estagiários e Bolsistas do Programa Novo Emprego.

Art. 6º. Eventuais medidas complementares a este Decreto poderão ser editadas pelos Secretários Municipais, dentro de suas respectivas pastas, no âmbito de suas competências, visando sempre evitar a proliferação do coronavírus, como por exemplo a implementação de sistema de rodízio dos servidores.

Parágrafo único: O Secretário que optar por revezamento e/ou rodízio de servidores em suas respectivas Secretarias deverá, obrigatoriamente, comunicar por escrito a Secretaria de Administração e Tecnologia informando o nome, matrícula, cargo/função do servidor, bem como os dias de revezamento.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, válido pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Prefeitura do Município de Itapevi, 16 de março de 2020.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 16 de março de 2020.

MARCOS FERREIRA GODOY

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Secretaria de Educação

Outros Atos

RESOLUÇÃO Nº 01/ 2020

Secretaria Municipal de Educação de Itapevi/SP

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE ATIVIDADES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPEVI ”

A Secretária de Educação do Município de Itapevi, Estado de São Paulo;

- Considerando a necessidade urgente de se desenvolver ações que impeçam a proliferação do Coronavírus;
- Considerando a situação/ dados estatísticos da doença COVID - 19, em todo o território nacional e países do mundo inteiro;

- Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 5.527 de 12 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Itapevi, de 14 de março de 2020;

- Considerando o artigo 9º do Decreto nº 5.527/2020;

- Considerando a necessidade do cumprimento à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no inciso III do artigo 12 da Lei nº 9.394/1996, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam suspensas todas as atividades escolares/ aulas na Rede Municipal de Ensino de Itapevi, a partir de 18 de março de 2020.

Artigo 2º - A Equipe Gestora de cada Unidade Escolar, deverá manter a escola aberta com revezamento de horário dentro da própria equipe.

Artigo 3º - Uma nova resolução será publicada com o objetivo de informar o retorno às aulas, bem como um projeto de cumprimento aos 200 dias letivos, conforme legislação vigente.

Artigo 4º - Esta resolução, poderá solidariamente, servir as Escolas da Rede Particular.

Artigo 5º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Educação de Itapevi, 16 de março de 2020.

PROFª ELIANA MARIA DA CRUZ SILVA

Secretaria de Suprimentos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Republicação - Processo SUPRI 111/2020 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2020 – Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico de diversas vias do Município de Itapevi. – Recebimento e abertura dos Envelopes às 09h00 do dia 17/04/2020. Local: Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675 – 2º andar – Vila Nova Itapevi – Itapevi/SP. – Retirar o edital mediante o pagamento de cópias ou gratuitamente na página da Internet <http://www.itapevi.sp.gov.br> - Fone: (11) 4143-7600. E-mail: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 16/03/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

Outros atos

O Município de Itapevi torna público que necessita de orçamento para aquisição EM CARÁTER EMERGENCIAL dos seguintes produtos hospitalares: 4.500 aventais descartáveis, 84 litros de desinfetante de superfície, 20 galões de desinfetante de superfície de 5 litros cada, 1.100 pacotes de máscara cirúrgica descartável em pacotes com 50 unidades; 1.000 óculos de proteção, 2.000 frascos de sabonete líquido de 1000 ml, 3.500 frascos de solução para higienização das mãos de



1000 ml, 300 caixas de swab com 100 unidades cada, 10.000 unidades de tubo cônico tipo falcon estéril com rosca de 15 ml. , e convoca eventuais interessados a apresentarem suas propostas até o dia 17/03/2020 às 17h00. na Secretaria de Suprimentos – Departamento de Compras e Licitações através do email: licitacoes@itapevi.sp.gov.br. ESCLARECEMOS QUE AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS AS QUAIS DEVERÃO SER RESPEITADAS NA ÍNTEGRA, ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE, NO CAMPO DE LICITAÇÕES OU PODERÃO SER SOLICITADAS ATRAVÉS DO EMAIL licitacoes@itapevi.sp.gov.br. Itapevi, 16/03/2020 – Departamento de Compras e Licitações.

Secretaria Administração e Tecnologia

Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. Harley Pinotti, RE: 7.771, presidente da Comissão de Processos Disciplinares, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, manda INTIMAR os Servidores Dr. JOSÉ WASHINGTON TOCCI, RE 7500 e Dr. RAFAEL PAULINO REICHERT, RE 6632, nos autos do processo administrativo sob n.º 21932/2018, para, querendo, apresentar alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Itapevi

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

Rua Isola Belli Leonardi, 08 - Vila Nova Itapevi. CEP 06694-110

Tel.: (11) 4143-7500 | sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

Publicação de Portarias de 1132/2020 a 1150/2020

| | | |
|-----------|--|---|
| 1132/2020 | VANDERLEI TELMO DE LIMA CAMARGO | Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Saúde Bucal, a partir de 12/03/2020 junto a Secretaria Municipal de Saúde. |
| 1133/2020 | LUDIMILA VOLC | Exonera a pedido do cargo efetivo de Monitor de Desenvolvimento Infantil, a partir de 12/03/2020. |
| 1134/2020 | MARCIA MARTINS DE OLIVEIRA SANTANA | Nomeia para cargo efetivo de Agente de Serviços, a partir de 13/03/2020 junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. |
| 1135/2020 | JHONATAN HERBERT DE PAULO | Nomeia para cargo efetivo de Agente de Serviços, a partir de 13/03/2020 junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. |
| 1136/2020 | CARINA ROCHA DOS SANTOS | Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 13/03/2020 junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. |
| 1137/2020 | GABRIELE CRISTINA MORAES RIBEIRO | Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Farmácia, a partir de 13/03/2020 junto a Secretaria Municipal de Saúde. |
| 1138/2020 | CLAUDIO DALL AGNOL VARGAS | Nomeia para cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a partir de 13/03/2020 junto a Secretaria Municipal de Saúde. |
| 1139/2020 | TATIANA APARECIDA DE ALMEIDA | 1º - Cessar a partir de 10/03/2020, a Designação do servidor(a) para exercer a função de confiança de Vice Diretor de Escola através da portaria nº 138/2019. 2º - Designar o(a) servidor(a) para a função de confiança de Diretor de Escola a partir de 11/03/2020 junto a Secretaria Municipal de Educação. |
| 1140/2020 | MOISES FERREIRA CAMARA | Transferir, a partir de 09/03/2020, ocupante do cargo de Psicólogo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania para a Secretaria Municipal de Saúde. |
| 1141/2020 | MARCOS FERREIRA GODOY, APARECIDA LUIZA NASI FERNANDES, ELIANA MARIA DA CRUZ SILVA, EURICO RAMOS DA SILVA, JOSE MAURO DA SILVA, THULIO CAMINHOTO NASSA e MANTOVANI FRANCO | Nomeia os servidores para compor a "Comissão de Enfrentamento do Coronavírus" para traçar metas de ação, organização e ampliação de atendimento a população em caso de epidemia. |
| 1142/2020 | FERNANDA SILVA DE SANTANA | Nomeia para cargo efetivo de Agente de Administração Pública, a partir de 16/03/2020 junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos. |
| 1143/2020 | MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA | Exonera do cargo em comissão de Gerente de Controle da Dívida Ativa, a partir de 16/03/2020. |
| 1144/2020 | PAULO DE LIMA TORRES | Exonera a pedido do cargo efetivo de Técnico em Educação e Ação Social/Monitoração, a partir de 16/03/2020. |
| 1145/2020 | MARIA DAS GRACAS LOPES DA SILVA | Exonera a pedido do cargo efetivo de Professor de Educação Básica II - Artes, a partir de 02/03/2020. |
| 1146/2020 | ROBSON PEREIRA | Nomeia para cargo em comissão de Gerente de Controle da Dívida Ativa, a partir de 17/03/2020 junto a (ao) Secretaria Municipal da Fazenda e Patrimônio. |
| 1147/2020 | ELAINE NEIVA FERREIRA | Concede Licença Maternidade - Proc. nº 4959/2020 |
| 1148/2020 | MARIA ALEJANDRA TOLEDO SEVERICHE | Concede Licença Maternidade - Proc. nº 4958/2020 |
| 1149/2020 | OSVALDO MARQUES LOBATO | Licença Prêmio |
| 1150/2020 | PREFEITO | Determina a Abertura de Sindicância Administrativa conforme Processo nº 05181/2020. |



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO
Concurso Público 01/2018

P. M. Itapevi – Proc. Nº 23315/2018 – Provisão dos cargos para a Controladoria Geral do Município de Agente de Administração Pública, Contador e Controlador Interno.

A Secretária Municipal de Administração e Tecnologia **CONVOCA** os candidatos **CLASSIFICADOS abaixo relacionados** nos termos do item “Da Convocação para Nomeação” do Edital do Concurso Público para o provimento dos cargos da Prefeitura do Município de Itapevi. Os classificados deverão comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, Rua Isola Belli Leonardi, nº 8 - Nova Itapevi - Itapevi/SP, portando documento de identificação com foto, no prazo de **05 (cinco) dias úteis (nos dias 18, 19, 20, 23 e 24 de março de 2020)**, no horário das **08:00hs às 17:00hs**, sob pena de deserção. **Itapevi, 17 de março de 2020.**

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**LISTAGEM GERAL**

| CLAS | NOME | RG | DIGITO |
|------|--------------------------|----------|--------|
| 47 | DIEGO BALTAR LEMOS | 27063538 | 6 |
| 48 | YAGO FERNANDES FURLANETO | 37326445 | 8 |

CONTADOR**LISTAGEM GERAL**

| CLAS | NOME | RG | DIGITO |
|------|----------------------|----------|--------|
| 1 | FLAVIO DE SA SALGADO | 37434970 | 8 |

CONTROLADOR INTERNO**LISTAGEM GERAL**

| CLAS | NOME | RG | DIGITO |
|------|-------------------------------------|------------|--------|
| 1 | RAISSA PIRCHINER DE OLIVEIRA VIEIRA | MG14828962 | 0 |

Publicação autorizada pela Secretária Municipal de Administração e Tecnologia
Paula Pezzoni Schekiera



ITAPEVIPREV

Atos Oficiais

Portarias

P O R T A R I A Nº0024/2020

SUSPENSÃO POR 74 (SETENTA E QUATRO) DIAS DO RECADASTRAMENTO/ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DOS APOSENTADOS E DOS PENSIONISTAS BENEFICIÁRIOS DO ITAPEVIPREV – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI

VALÉRIA CRISTINA IANACONI, no uso de suas atribuições legais, e:

- Considerando a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

- Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

- Considerando que os idosos e pacientes de doenças crônicas representam o público que causa maior preocupação com a pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender por 74 (setenta e quatro) dias, a partir de 18/03/2020 até 31/05/2020, o cadastramento/atualização cadastral dos aposentados e dos pensionistas beneficiários do ITAPEVIPREV – Fundo de Previdência do Município de ITAPEVI.

Art. 2º. A suspensão prevista no art. 1º vai ao encontro à recomendação do Ministério da Saúde, que desde o dia 11/03/2020, tem como foco das ações proteger idosos e pessoas com saúde debilitada, portanto, evitando a exposição dos segurados da ITAPEVIPREV ao novo coronavírus (Covid-19), como uma estratégia preventiva.

Art. 3º. O período de suspensão previsto no art. 1º poderá ser estendido, como medida para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 4º. A suspensão prevista no art. 1º não acarretará nenhum prejuízo aos aposentados e pensionistas.

Itapevi, em 16 de Março de 2020.

Valéria Cristina Ianaconi

SUPERINTENDENTE



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi



DIÁRIO OFICIAL
Prefeitura do Município de Itapevi



PODER LEGISLATIVO DE ITAPEVI

Atos Oficiais

Portarias

| | | |
|---------------------------------|---|---|
| <p>069/2020</p> | <p>Medidas para conter a disseminação do Corona Virus</p> | <p>Art. 1º Orientações sobre o novo Coronavirus:</p> <p>I - Higienizar as mãos, tossir ou espirrar no braço, evitar abraços, beijos e apertos de mãos, e manter os ambientes ventilados;</p> <p>II - Sempre após encostar as mãos em celulares, maçanetas, corrimão, botões, teclas, qualquer item de uso pessoal, e apoios de transporte públicos higienize as mãos;</p> <p>III - Evite a utilização de banheiros de uso coletivo, na medida do possível, tendo em vista a maior possibilidade de contaminação;</p> <p>IV - Com apresentação de qualquer sintoma como tosse seca ou com secreção, febre acima de 37 graus, não venha trabalhar e procure um médico imediatamente e comunique a Coordenadoria de Recursos Humanos sobre o diagnóstico.</p> <p>Art. 2º As medidas abaixo devem vigorar a partir de 17/03/2020 a 17/04/2020, conforme segue:</p> <p>- Fica proibida a entrada de não funcionários da Câmara Municipal de Itapevi, com exceção de prestadores de serviços, alunos de cursos regulares e demais pessoas autorizadas pela Superintendência;</p> <p>II - Para o atendimento de munícipes estão disponíveis os canais digitais, telefones e a Ouvidoria através do fone: (11) 4773-5000, ramal 205 e e-mail: ouvidoriacamaraitapevi.sp.gov.br;</p> <p>III - As Sessões Plenárias e Reuniões de Comissões</p> |
|---------------------------------|---|---|

| | | |
|--|--|--|
| | | <p>continuam normalmente, porém sem a presença de público:</p> <p>IV - Qualquer funcionário diagnosticado com Covid-19, deverá permanecer afastado por pelo menos 14 dias, devendo retornar ao trabalho somente após a liberação de médico:</p> <p>V - Funcionários com mais de 60 (sessenta) anos, ficam autorizados a trabalhar em home office, devendo dirigir se às suas Coordenadorias para verificar os trabalhos que devem ser realizados remotamente;</p> <p>VI - Funcionários que sejam cuidadores de pessoas com mais de 70 (setenta) anos, e ou com baixa imunidade, deverão trabalhar em home office, devendo dirigir se às suas Coordenadorias para verificar os trabalhos que devem ser realizados remotamente:</p> <p>VII - Vereadores e Coordenadores poderão reduzir suas equipes em até 50% (cinquenta por cento) em caráter de revezamento, dando prioridade àqueles que tem filhos em idade escolar;</p> <p>VIII - Funcionários que tenham estado ou mantido contato com pessoas provenientes de países listados pelo Ministério da Saúde, com casos confirmados de transmissão local, deverão comunicar ao seu Coordenador. preferencialmente por telefone ou e-mail, que recomendará a realização de exames, em caso positivo para Covid-19, o funcionário deverá ficar em casa por 14 dias, retornando ao trabalho após autorização do médico;</p> <p>IX - Cursos regulares serão mantidos, por se tratar de pequeno número de pessoas, composta em sua maioria por servidores e de fácil</p> |
|--|--|--|



| | | |
|--|--|--|
| | | <p>monitoramento Cursos regulares que serão mantidos são: 1. Pós-Graduação em Ciência Política, e 2. Libras; Os demais eventos devem ser cancelados; As instruções desta Portaria deverão ser comunicadas aos professores e alunos; As aulas deverão se realizar no Plenário preferencialmente:</p> <p>X - A Câmara Municipal de Itapevi estará atenta as medidas dos governos federal, estadual e municipal, não se descartando novas medidas, avaliando os cenários internos tudo com o intuito de preservar a saúde de todos.</p> |
|--|--|--|

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

Rua Isola Belli Leonardi, 8 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.7500
sec.administracao@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Rua Escolástica Chaluppe, 154 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.9700
sec.assist.social@itapevi.sp.gov.br

CULTURA E JUVENTUDE

Avenida Luiz Manfrinato, 194 - Centro
(11) 4205-1871
cultura@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Avenida Presidente Vargas, 376 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8888
sec.emplo@itapevi.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro
(11) 4143.8400
sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli, 1087 - Vila da Paz
(11) 4774.5927 - (11) 4141-1606
sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

FAZENDA E PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 - Jardim Nova Itapevi
(11) 4143.8090
sec.receita@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
gabinete.prefeito@itapevi.sp.gov.br

GABINETE DO VICE-PREFEITO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
4143.7600
gabinete.viceprefeito@itapevi.sp.gov.br

GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
sehab@itapevi.sp.gov.br

INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rod. Engº Renê Benedito Silva, 2235 - Vila Glória
(11) 4144.9290
sec.obras@itapevi.sp.gov.br

MEIO AMBIENTE E DEFESAS DOS ANIMAIS

Rua Heloisa Hideko Koba, 21
(11) 4205.4345
sma@itapevi.sp.gov.br

JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
juridico@itapevi.sp.gov.br

PLANEJAMENTO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675
(11) 4143.7600
planejamento@itapevi.sp.gov.br

SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, nº123 - Vila Nova Itapevi
(11) 4143.8499
sec.saude@itapevi.sp.gov.br

SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

Rua Joaquim Nunes, 65 - Centro
sec.seguranca@itapevi.sp.gov.br
(11) 4141.0474
(11) 4143.9199

SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 - Itapevi - SP
(11) 4143.7600

EXPEDIENTE

**Diário Oficial do
Município de Itapevi**
**De acordo com o Decreto Municipal nº 4.588
de 14 de janeiro de 2009.**

Publicação: Departamento de Comunicação
Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, Cidade
Saúde
Telefone: 4143.7600
Email: imprensa@itapevi.sp.gov.br

Jornalista responsável:
Willian Novaes - MTB: 41880

Prefeito: Igor Soares Ebert
Vice-Prefeito: Marcos Godoy

Secretários:
Cláudio Dutra, Cláudio Freitas, Elaine Rodrigues
Bueno de Freitas, Eliana Maria da Cruz Silva, Eurico
Ramos, José Mauro, Luíza Nasí Fernandes, Marcos
Toledo, Mauro Martins Júnior, Mantovani Franco,
Paula Pezzoni, Paulo Rogério, Ramon Medrano,
Thullio Nassa e Virginia Soares.

ItapeviPrev
Superintendente:
Valéria Cristina Ianaconi

